



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de  
89.940 - Guarujá do Sul**

LEI Nº 765/87

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CRIAR ESCOLA ISOLADA, E CONTÉM OUTRAS PROVI  
DÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,, Estado de Santa Catarina.

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma Escola Isolada Municipal, denominada JOÃO Crespim Teixeira, na localidade de Linha Cembrani, neste Município.

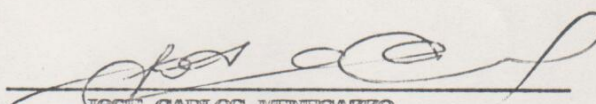
ART. 2º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

18 de Setembro de 1.987

  
\_\_\_\_\_  
**NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.**  
**Prefeito Municipal.**

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data Supra.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE CARLOS MENEGAZZO.**  
**Secretário de Administração.**